



## EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 23.01.01/TP

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, designada pela Portaria-G nº. 738/2023, de 05 de maio de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados que às 10:00hs DO DIA 28 de junho de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, localizada Avenida Anastácio Braga, 195- São Sebastião- Itapipoca/CE., em sessão pública e presencial, dará início aos procedimentos de recebimento dos documentos de identificação e condições de participação, bem como, abertura dos envelopes concernentes aos Documentos de Habilitação e às Propostas de Preços, da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 23.01.01/TP, julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, e CONTRATAÇÃO MEDIANTE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL identificada abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

Este edital se compõe das partes A e B, como a seguir apresentadas:

#### PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação

Onde estão estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

#### PARTE B - ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III - Proposta Padronizada

ANEXO IV - Modelo de Declarações

ANEXO V - Modelo de Procuração

ANEXO VI - Modelo de Recibo de Garantia

#### **DEFINIÇÕES:**

(88) 3631-5950

itapipoca@itapipoca.ce.gov.br
www.itapipoca.ce.gov.br





Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE Governo Municipal de Itapipoca/CE, através da Secretaria Municipal de Educação Básica, Saúde e Finanças.
- PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação;
- C) CONTRATADA Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.
- CPL Comissão de Licitação do Governo Municipal de Itapipoca/CE.

O edital poderá ser consultado no endereço supracitado bem como no endereço eletrônico www.tce.ce.gov.br.

#### 1 - DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE LEVANTAMENTO DOS DADOS, PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE DADOS POR MEIO ELETRÔNICO DO SICONFI, SIOPES E SIOPS, E ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO EQUILÍBRIO FISCAL, ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO, E CUMPRIMENTO AOS LIMITES IMPOSTOS PELA LEI 101/2000. JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ESTADO DO CEARÁ, tudo conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência e demais exigências do edital.
- 1.2. Aceitabilidade dos preços: O valor máximo para execução do objeto (valor global) é de R\$ 578.600,00 (quinhentos e setenta e oito mil e seiscentos reais).

# 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples







(associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa devidamente cadastradas na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

- 2.2 Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.
- 2.2.1 Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.
- 2.2.2 Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3° da lei 8.666/93.
- 2.3 Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Itapipoca-Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- 2.4 Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.
- 2.4.1 Por documento hábil, entende-se:
- a) Procuração pública ou particular específica para a presente licitação, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga; Em se tratando de procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.
- b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante n\u00e3o seja
  o titular.
- 2.4.2 Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.
- 2.5 A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.







- 2.6 O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE PREÇOS e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.
- 2.7 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.
- 2.8 Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes com as propostas**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 2.9 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 2.10 Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- 2.10.1 O endereçamento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca-Ce;
- 2.10.2 A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itapipoca-Ce, dentro do prazo editalício;
- 2.10.3 O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- 2.10.4 O pedido, com suas especificações;
- 2.11 Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 2.12 A resposta do Município de Itapipoca-Ce, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de Itapipoca-Ce, constituirá aditamento a estas Instruções.
- 2.13 O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 2.14 Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando







inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.14.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 3 - DA HABILITAÇÃO

- 3.1 A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 3.2 Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

ÀO
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

3.3 - O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

#### 3.4 - HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes. Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

## 3.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.5.1 - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de







eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- 3.5.2 Cópia(s) autenticada(s) em Cartório da(s) Cédula(s) de Identidade(s) do(s) sócio(s) administrador(es), com poderes para representar a empresa, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam;
- 3.5.3 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC emitido pelo Setor de Cadastro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, dentro do prazo de validade ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas, observada a necessária qualificação.

#### 3.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 3.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.6.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.6.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 3.6.4. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 3.6.5. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);
- 3.6.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.6.7 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 3.6.8 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações posteriores, que pretendam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, deverão apresentar Certidão de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte expedida pela







Junta Comercial da Sede da Licitante e/ou Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte devidamente arquivada na Junta Comercial da Sede da Licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e na Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

# 3.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.7.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente; 3.7.2. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal
- 3.7.2. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.
- 3.7.3. No caso das demais sociedades empresárias, o BALANÇO PATRIMONIAL (BP) e a DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE), deverá ser acompanhado dos TERMOS DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- 3.7.4.No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- 3.7.5. No caso de todos os tipos de sociedades simples e cooperativa, o balanço patrimonial de verá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices a seguir indicados.







3.7.6 COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante comprovada através do Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

## Liquidez Geral (LG):

	(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)	
LG =		≥ 1,20
	(Passivo Circulante + Exigivel a Longo Prazo)	

- a) O índice apurado é justificado pela necessidade de superávit econômico-financeiro necessário para cumprir compromissos que a Licitante tenha que assumir, caso lhe seja adjudicado o objeto deste certame e ainda tendo em vista a relevância do serviço público objeto desta licitação, e com vistas à qualidade, continuidade e confiabilidade dos serviços;
- a.1) Os índices de que trata este subitem serão calculados pela proponente com assinatura de seu responsável.
- 3.7.7 Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.
- 3.8-5.2.4.7 Apresentação de comprovante de GARANTIA DE PROPOSTA, equivalente a 1% (um por cento) do valor Estimado pela Administração R\$ 5.786,00 (cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais) na forma do Artigo 31 Inciso III e do Artigo 56 § 1º ambos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.
- 5.2.4.7.1 A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;
- 5.2.4.7.2 Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão realizar depósito bancário ou transferência bancária: Caixa Econômica / Agência 0748 / Conta Corrente 1.043-6.
- 5.2.4.7.3 Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.







- 5.2.4.7.4 Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:
- 5.2.4.7.5 Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE.
- 5.2.4.7.6 Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS nº. 23.23.06/TP.
- 5.2.4.8. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.
- 5.2.4.9 Prazo de validade: 90 (noventa) dias.
- 5.2.4.10 Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;
- 5.2.4.11 A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;
- 5.2.4.12 A garantia da proposta poderá ser executada;
- se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- se o licitante n\u00e3o firmar o contrato;
- c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

# 3.8 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.8.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação.
- 3.8.2-Registro ou inscrição da licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Contabilidade CRC exigido para empresas participantes dos lotes 1;
- 3.8.3-Registro ou inscrição da licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Contabilidade CRA exigido para empresas participantes do lote 2;
- 3.8.4-Capacitação técnico-operacional: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e complexidade técnica com o objeto da licitação, que será feita por no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou







privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e/ou no Conselho Regional de Administração.

3.8.5- Indicação do pessoal técnico de nível superior, de no mínimo 02 (dois) profissionais, com disponibilidade para prestação de serviços, um devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Contabilidade e o outro pelo Conselho Regional de Administração, adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, que será feita mediante declaração que indique os profissionais envolvidos na execução dos serviços, acompanhado de prova de qualificação do profissional que se responsabilizará pelos trabalhos, através atestados, certidões ou outros documentos hábeis que provem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e complexidade técnica com o objeto da licitação.

3.8.6-Os vínculos dos profissionais deverão ser comprovados mediante apresentação de cópia autenticada em cartório competente, da Carteira Profissional, Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de Prestação de Serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum ou cópia autenticada em cartório competente do Estatuto ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor.

# 3.9 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 3.9.1 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999. publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos e m trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo (ANEXO IV) constante dos Anexos deste edital;
- 3.9.2 Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos. conforme modelo (ANEXO IV) constante dos Anexos deste edital;
- 3.9.3 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo (ANEXO IV) constante dos Anexos deste edital;
- 3.10 Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.
- 3.11 Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada por servidor na forma do artigo 32 da lei 8.666/93.
- 3.11.1 A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.







- 3.11.2 Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.
- 3.11.3 Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.
- 3.12 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- 3.13 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 3.14 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 3.15 Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.
- 3.15.1 Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.
- 3.16 Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.
- 3.17 Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de serem desconsiderados pela Comissão de Licitação.
- 3.18 Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.



Avenida Anastácio Braga, 195 - São Sebastiân





- 3.19 Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à CL.
- 3.20 A CPL poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.
- 3.21 A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

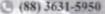
## 4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1- A licitante deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes contendo os Documentos de Habilitação, até a hora e dia previstos neste Edital, as PROPOSTAS DE PREÇOS devendo ser confeccionada no mínimo em 01 (uma) via, em envelope fechado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

À
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:

- 4.2 Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:
- a) Os serviços a serem prestados, conforme projeto básico;
- b) Os preços unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias:
- d) Prazo de execução dos serviços em conformidade com o que estabelece este edital.
- 4.3 Os valores contidos no edital e anexos serão considerados em moeda corrente nacional.
   (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);
- 4.4 Os preços constantes das Propostas de Preços da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.





itapipoca@itapipoca.cc.gov.br www.itapipoca.cc.gov.br

Avenida Anastácio Braga, 195 - São Sebastião CEP: 62,508-170 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8





- 4.5 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Comissão Permanente de Licitação proceder às correções necessárias.
- 4.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

## 5 - DOS PROCEDIMENTOS

- 5.1 Os Documentos de Credenciamento e os envelopes "A" Documentos de Habilitação e "B" Proposta de Preços serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 5.2 Após o(a) Presidente(a) da Comissão receber os Documentos de Credenciamento e Envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de Credenciamento e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.
- 5.3 O Presidente da Comissão de Licitação realizará o credenciamento e informará aos presentes a relação das empresas que atenderam aos ditames do presente Edital, e, por conseguinte, estão aptas a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços.
- 5.4 Em seguida, os licitantes rubricarão os envelopes contendo as Propostas de Preços "B", ficando a comissão em posse dos mesmos até a abertura e julgamento respectivo.
- 5.5 Posteriormente, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou se são idênticas aos documentos originais, nas quais deverão ser apresentados.
- 5.5.1 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.
- 5.6 Os documentos de habilitação serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e, em seguida, postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 5.7 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 5.8 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão e registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes







declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

- 5.9 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do meio de publicação Oficial do Município, iniciando-se, no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos em lei para a entrega à Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.10 Decorridos os prazos para apresentação das razões e contrarrazões recursais e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através do meio de publicação Oficial do Município.
- 5.11 Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre o recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada, mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.
- 5.12 Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 5.13 Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e demais documentos solicitados no item 4 deste edital.
- 5.14 Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO das propostas de preços. A Comissão examinará os aspectos formais das propostas. O não atendimento às exigências fixadas neste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 5.15 A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das licitantes classificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;
- 5.16 Caso duas ou mais licitantes classificadas apresentem suas propostas com preços iguais a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.
- 5.17 Caso a proponente com proposta de preços classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:
- 5.17.1 Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devendo a licitante estar presente à sessão pública de divulgação do julgamento da análise das propostas de preços para poder exercer mencionado direito.







- 5.17.1.1 Entende-se como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06, para que estas possam gozar dos beneficios previstos na referida Lei, é necessário apresentação de Certidão de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante e/ou Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte devidamente arquivada na Junta Comercial da Sede da Licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e na Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI
- 5.17.1.2 Caso haja suspensão da sessão na data inicialmente estabelecida, a Comissão marcará previamente nova data de prosseguimento, ficando a cargo da licitante a obrigatoriedade de comparecimento para o uso deste benefício.
- 5.17.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 5.17.3 Para efeito do disposto no subitem 5.17.2, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alinea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.17.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.17.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova de preços, que deverá ser registrada em ata.
- 5.17.5 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.17.6 Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.17.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.
- 5.17.7 A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

90)

(88) 3631-5950

itapipoca o itapipoca ce.gov.br





- 5.17.8 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
- 5.17.9 Caso os prepostos das licitantes não estejam presentes à sessão, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial do Município, iniciando-se, no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.17.10 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo(a) Presidente(a) da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 5.17.11 À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinicio para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e pelos licitantes interessados.
- 5.17.12 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 5.17.13 Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.
- 5.17.14 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.
- 5.17.15 A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 5.17.16 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.
- 5.17.17 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.







5.17.18 - Após concluída a fase de habilitação e abertos os envelopes contendo as Propostas, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

# 6 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 6.1 A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.
- 6.2 A Adjudicação desta licitação e a Homologação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência da(s) Secretaria(s) Gestora(s).
- 6.3 A autoridade competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba às licitantes direito à indenização.

## 7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

- 7.1 O Município de Itapipoca, através da SECRETARIA GESTORA, e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito à contratação.
- 7.2 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.
- 7.3 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do GOVERNO Municipal de Itapipoca/CE especialmente designado.
- 7.3.1 O representante do GOVERNO Municipal de Itapipoca/CE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 7.4 A Contratada deverá indicar preposto(s), aceito pela Prefeitura Municipal, para representá-lo na execução do contrato.

男

(88) 3631-3950

itapiputu a itapipoca.ce.gov.br





- 7.4.1 Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.5 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.6 O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.7 A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela SECRETARIA GESTORA.
- 7.8 Constituem motivo para a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito à indenização, de qualquer natureza, ocorrendo quaisquer das seguintes situações:
- a) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- b) lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- c) cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- d) falência, recuperação judicial ou dissolução da licitante ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- e) alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- f) razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;
- g) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes da execução do serviço, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 7.9 A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Ordenador EXECUTIVOS (AS).
- 7.10 É facultada à Governo Municipal de Itapipoca/CE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.





- 7.11 A Governo Municipal de Itapipoca/CE poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los;
- **7.12** O licitante vencedor da presente licitação, a critério da Contratante, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:
- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.
- 7.13 A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.
- 7.14 A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;
- 7.15 Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;
- 7.16 A garantia prestada pelo licitante vencedor somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO Municipal de Itapipoca/CE, que o objeto contratado foi totalmente realizado a contento;
- 7.17 A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo contratado.

#### 8 - DA FONTE DE RECURSOS

8.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos do GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE, conforme abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE	ELEMENTO DE
		RECURSOS	DESPESA
Secretaria, de Finanças	1901 04 122 0100 2.068	1500000000	3.3.90.39.00/33.90.39.05
Secretaria de Saúde	1101 10 122 0100 2.020	1500100200	3.3.90.39.00/33.90.39.05
Secretaria de Educação Básica	<b>0601</b> 04 122 0100 2.055	1500100100	3.3.90.39.00/33.90.39.05

9 - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

70

(88) 3631-5950

itapipoca a itapipoca ce.gov.br

Avenida Anastácio Braga, 195 - São Sebastião CEP: 62.508-170 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8





- 9.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) SECRETÁRIOS (AS) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes.
- 9.1.2 Integra o presente instrumento (ANEXO II) a minuta do termo de contrato a ser celebrado.
- 9.1.3 Os licitantes, além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato Anexa a este edital.
- 9.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de ITAPIPOCA CE, poderá emitir o correspondente Instrumento Contratual para o Licitante Vencedor visando à formalização do vínculo contratual, nos termos da Minuta que integra este Edital.
- 9.2.1 O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para formalizar o Instrumento Contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de ITAPIPOCA CE.
- 9.2.2 A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Instrumento Contratual, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 9.2.3 Se o licitante vencedor n\u00e3o assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido \u00e0 facultado \u00e0 administra\u00e7\u00e3o municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classifica\u00e7\u00e3o final das propostas, para faz\u00e0-lo em igual prazo e nas mesmas condi\u00e7\u00e0es propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos pre\u00e7\u00e3os.
- 9.3 Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista em Lei Municipal, até o 5º (quinto) dia útil ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 9.4 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.5 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.
- 9.6 A Gestão do Contrato será exercida por servidor especialmente designado pelos Ordenadores EXECUTIVOS (AS), o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### 10 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

(88) 3631-5950

itapipoca@itapipoca.ee.gov.br





10.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

# 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **11.1** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 11.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 11.5 Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato:
- 11.6 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 11.7 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da CONTRATADA;
- 11.8 Receber o produto, objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificações estabelecidas neste instrumento;
- 11.9 Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- 11.10 Aplicar penalidades à contratada depois de constatadas as irregularidades garantindo o contraditório e ampla defesa;
- 11.11 Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 11.12 A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor competente a ser indicado pelo Contratante;

B

(88) 3631-5950 itapipoca@tapipoca.ce.gov.br www.itapipyca.ce.gov.br





11.13 Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

# 12.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas nesta Termo de Referência, no termo contratual e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, devendo ser observadas, rigorosamente, as especificações contidas no Termo de Referência, nos demais anexos e na proposta vencedora;
- 12.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 12.3 Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 12.4 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 12.5 Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.6 Responder perante a Prefeitura Municipal de Itapipoca, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 12.7 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 12.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE:
- 12.9 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem a ausência da contratante, sob pena de rescisão.



(88) 3631-5950 itapipoca/a/itapipoca.cc.gov.br www.itypipoca.cc.gov.br





12.10 Assumir a responsabilidade por todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato;

# 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Ordenadora de Despesas de Itapipoca-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos servicos.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-officio" da CONTRATADA mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Ordenadora de Despesas de Itapipoca-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

## 14.0 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1 A rescisão contratual poderá ser:
- 14.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93:

985

(88) 3631-5051 itapipoca rtapipoca ce.gov.br www.itapipoca.ce.gov.br





- 14.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 14.2 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 14.3 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### 15. DO PAGAMENTO:

- 15.1- O pagamento será realizado até o 30°(trigésimo) dia útil subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.
- 15.2 O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.
- 15.3 -Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 15.4 Caso a execução do serviço tenha sido realizado conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhado ao Instituto de responsável.
- 15.5 O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.
- 15.6 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;
- 15.7 O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

## 16. DA PRESTAÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 SICONFI – SISTEMA INTEGRADO IMPLEMENTADO PELA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – cujo objetivo é acompanhar bimestralmente, quadrimestralmente e anualmente a gestão fiscal e orçamentaria do município, bem como implantação, analise das críticas, tratamento dos dados, validação e homologação das informações, e obrigação na alimentação do SICONFI – SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTABEIS E FISCAIS DO SETOR PUBLICO BRASILEIRO, com essas informações a STN – Secretaria do Tesouro Nacional

95

(88) 3631-6950 itapiper ditapipoca.ce.gov.br





informa aos diversos órgãos do Governo Federal se o ente está cumprindo com as obrigações e metas fiscais e orçamentarias e se consequentemente está apto ou inapto a firmar convênios de repasses de recursos.

16.2 Publicação do Relatório de Gestão Fiscal: Publicação em meios oficiais dos Relatórios de Gestão Fiscal do exercício financeiro vigente e do anterior pelos Poderes e órgãos listados no art. 20 da LRF, inclusive as defensorias públicas. Assinar e enviar o atestado no Siconfi que, com base nos dados informados, enviará ao CAUC o correspondente status. O CAUC recebe a informação referente à assinatura e envio do atestado de publicação do relatório no Siconfi. O item é considerado regular, quando todos os atestados de publicação dos RGFs exigíveis do exercício vigente e do anterior assinados no Siconfi.

16.3 Fundamentação: Arts. 54, 55 e 63, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000; art. 22, VIII, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 2016; art. 3º, V, art. 16, II, e § 2º da Portaria nº 642, de 20/09/2019, da STN.

16.4 Encaminhamento do Relatório de Gestão Fiscal ao Siconfi: envio das informações do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro (Siconfi), mantido pelo Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Inserir os dados no Siconfi, que, então, com base nos dados informados, envia ao CAUC o correspondente status.

**16.5 Fundamentação:** Arts. 48, § 2º, 54, 55 e 63, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000; art. 3º, II, b, art. 16, II, e § 2º da Portaria nº 642, de 20/09/2019, da STN; e art. 22, IX, da Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016.

16.6 Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO: Publicação em meios oficiais dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO do exercício financeiro vigente e do anterior, nos termos dos arts. 48, § 2º, 52 e 53 da LRF. Assinatura e enviar o atestado no Siconfi que, com base nos dados informados, enviará ao CAUC o correspondente status. O CAUC recebe a informação no dia útil seguinte à assinatura do atestado de publicação do relatório no Siconfi. O item é considerado regular, o ente deve ter assinado no Siconfi os atestados de publicação de todos os RREOs exigíveis do exercício vigente e do anterior.

(88) 3631-5950

itapipica e itapipoca ce gov.br





16.7 Fundamentação: Art. 165, § 3° da Constituição Federal; art. 51, § 2° e art. 52 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000; art. 22, XIX, 2 da Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016; art. 3°, IV, art. 16, I, e § 1° da Portaria nº 642, de 20/09/2019, da STN.

16.8 Encaminhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siconfi: Envio das informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) ao Siconfi (exceto os Anexos 8 e 12). No dia útil seguinte à homologação do RREO no Siconfi, o Cauc atualizará a situação do ente.

**16.9 Fundamentação:** Art. 165, § 3° da Constituição Federal; arts. 48, § 2°, 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 2000; art. 3°, II, a, art. 16, I, e § 1° da Portaria nº 642, de 20/09/2019, da STN, de 07/08/2018, da STN; e art. 22, XI, da Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016.

16.10 Encaminhamento das Contas Anuais: Envio das Declarações das Contas Anuais (DCA) relativas aos cinco últimos exercícios realizados, ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), até as datas-limite de 30 de abril do exercício subsequente, para Municípios, e de 31 de maio do exercício subsequente, para Estados e Distrito Federal. Inserir os dados no Siconfi, que, então, com base nos dados informados, envia ao CAUC a correspondente situação de regularidade. O CAUC recebe a informação sobre a regularidade no dia seguinte à homologação da DCA no Siconfi.

**16.11 Fundamentação:** Arts. 48, § 2º, e 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000; art 22, XII-A, da Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016. art. 3º, I, art. 16, III, e § 4º da Portaria nº 642, de 20/09/2019, da STN.

16.12 Encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis: Envio das informações relativas à Matriz de Saldos Contábeis (MSC) ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro (Siconfi), mantido pelo Secretaria do Tesouro Nacional (STN). O envio é concluído com a gravação, no Siconfi, do conjunto de informações primárias de natureza contábil, orçamentária e fiscal denominado Matriz de Saldos Contábeis - MSC, nos termos das normas aplicáveis editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional. Inserir os dados no Siconfi, que, então, com base nos dados informados, envia ao CAUC o correspondente status. O CAUC recebe a informação sobre a regularidade no dia seguinte à assinatura da MSC no Siconfi.

(88) 3631-5950 itapipoca e napipoca.ce.gov.br www.itapipoca.ce.gov.br





**16.13 Fundamentação:** Arts. 48, § 2°, da Lei Complementar nº 101, de 2000; art. 3°, VI, art. 16, VI, e § 7° da Portaria nº 642, de 20/09/2019, da STN; art 22, XIII-A, da Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016.

16.14 Exercício da Plena Competência Tributária: Apresenta a regularidade quanto ao cumprimento da obrigação de instituir, prever e arrecadar os impostos de competência constitucional do ente federativo. A adimplência se dá pela gravação, no Siconfi, por meio de certificação digital, do Atestado de Plena Competência Tributária referente ao exercício anterior, com validade até 30 de abril do exercício subsequente, para os municípios.

**16.15 Fundamentação:** Art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000; art. 22, XVI, da Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016; art. 3°, III, art. 16, VII, e § 11 da Portaria nº 642, de 20/09/2019, da STN.

16.16 Limite de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita: o item apresenta a regularidade quanto à observância ao limite de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea c da LRF. A informação é obtida pelo CAUC a partir do Siconfi, que informa a adequação ou não do ente com base nos dados constantes do Anexo 4 do RGF do Poder Executivo homologado no Sistema, como disposto no § 3º do art. 16, da Portaria STN nº 642, de 2019, com validade até a data limite de envio do relatório subsequente. Para que o item seja considerado regular, o ente deve cumprir os limites de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea c da LRF, conforme os dados informados no Anexo 4 do último RGF do Poder Executivo exigível homologado.

**16.17 Fundamentação:** Art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000; art. 22, XXIII, da Portaria 424, de 30 de dezembro de 2016; art. 16, IV, e § 5º da Portaria nº 642, de 20/09/2019, da STN.

17. SIOPS – SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE, implementado pelo ministério da saúde cujo objetivo é apurara as receitas totais e os gastos em ações e serviços publicos de saúde, foi institucionalizado no âmbito do Ministério da Saúde, com a publicação da portaria conjunta MS/PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA Nº 1163, de 11 de outubro de 2000 posteriormente retificada pela PORTARIA INTERMIONISERTIAL Nº 446,



(88) 3631-5950 itapipoca & itapipoca ee.gov.br www.tapipoca ee.gov.br





de 16 de março de 2004. Trata-se de um sistema moderno e informatizado sobre orçamento e execução dos gastos em saúde do município, seja dos recursos próprios ou aqueles transferidos de fundo a fundo pelo Governo Estadual ou Federal, esse sistema passa por constantes atualizações onde os gestores municipais tem que alimentá-los bimestralmente sob pena de não o fazer ter os recursos bloqueados.

17.1 Encaminhamento do Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siops: Envio das informações do Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) ao SIOPS. Realizar a homologação do relatório. O CAUC recebe a informação no dia útil seguinte. Para que o item seja considerado regular, o ente deve ter enviado ao SIOPS as informações do Anexo 12 de todos os RREOs exigíveis do exercício vigente e do anterior.

17.2 Fundamentação: Arts. 48, § 2º, 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 2000; art. 22, XI, da Portaria 424, de 30 de dezembro de 2016.

18. SIOPE — SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PUBLICOS EM EDUCAÇÃO cujo objetivo é levar ao conhecimento da sociedade o quanto as três esferas de governo investem efetivamente em educação do Brasil, fortalecendo, assim os mecanismo de controle social dos gastos em manutenção e desenvolvimento do ensino, trata —se de um sistema moderno e informatizado sobre orçamento e execução dos gastos em educação do município, sejam recursos próprios ou aqueles transferidos de fundo a fundo pelo Governo Estadual ou Federal, esse sistema passa por constantes atualizações onde os gestores municipais tem que alimentá-los bimestralmente sob pena de não o fazer ter os recursos bloqueados.

18.1 Encaminhamento do Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siope: Envio das informações do Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) ao Siope. No dia útil seguinte à homologação do Anexo 8 do RREO no Siope, o Cauc atualizará a situação do ente.

18.2 Fundamentação: Art. 165, § 3° da Constituição Federal; art. 51, § 2° e art. 52 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000; art. 22, XIX, 2 da Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016; art. 3°, II, a e art. 17, II e § 2° da Portaria nº 549, de 07/08/2018, da STN.



(88) 363165950 itapipuda eitapipuda ee.gov.br www.tapipuda.ee.gov.br





## 19.0 SECRETARIA DE FINANÇAS

19.1 Controle e projeção da receita orçamentária, acompanhamento da realização da receita a fim de prevê possíveis déficit ou superávit da arrecadação em conformidade com princípio do equilibrio financeiro, o qual dispõe que, para a realização de uma despesa, deverá haver uma receita correspondente.

19.2 Controle e projeção da Despesa orçamentária, acompanhamento e controle dos gastos públicos, em atenção ao princípio da competência, conforme determina o Art. 35 da Lei nº 4.320/64.

19.3 Acompanhamento do resultado primário mensalmente a fim de garantir o cumprimento das metas fiscais em conformidade com que dispõe O art. 9º da LRF que determina que, a cada bimestre, caso a realização da receita não se comporte como o esperado, trazendo risco "ao cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais", os Poderes devem promover contenção das despesas públicas segundo os critérios definidos na LDO.

19.4 Acompanhar a movimentação de créditos orçamentários a fim de cumprir a previsão contida na Lei Orçamentária Anual.

19.5 Fazer a acompanhamento, projeção e controle da despesa com pessoal, a fim de atender a previsão contida no art. 19 da Lei nº 101/2000.

19.6 Levantamento e controle das obrigações patronais, a fim de evitar inadimplência ou o endividamento do ente público.

19.7 Levantamento e controle dos valores em consignação do município, a fim de evitar inadimplência ou o endividamento do ente público.

# 20 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

20.1 Controle e projeção da receita orçamentária, acompanhamento da realização da receita a fim de prevê possíveis déficit ou superávit da arrecadação em conformidade com princípio do equilíbrio financeiro, o qual dispõe que, para a realização de uma despesa, deverá haver uma receita correspondente.

20.2 Controle e projeção da Despesa orçamentária, acompanhamento e controle dos gastos públicos, em atenção ao princípio da competência, conforme determina o Art. 35 da Lei nº 4.320/64.

20.3 Acompanhamento, projeção e controle dos gastos, a fim de garantir a aplicação do mínimo constitucional em educação.

Avenida Anastácio Braga, 195 - São Sebastião CEP: 62.508-170 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8 (88) 5631-5950 itapinoca) citapipoca.ce.gov.br www.tapipoca.ce.gov.br





- 20.4 Acompanhamento e controle dos gastos a fim de garantir a aplicação dos recursos do FUNDEB em conformidade com a Lei nº 14.113/2020.
- 20.5 Levantamento e controle das obrigações patronais, a fim de evitar inadimplência ou o endividamento do ente público.
- 20.6 Levantamento e controle dos valores em consignação do município, a fim de evitar inadimplência ou o endividamento do ente público.

# 21. SECRETARIA DE SAÚDE

- 21.1 Controle e projeção da receita orçamentária, acompanhamento da realização da receita a fim de prevê possíveis déficit ou superávit da arrecadação em conformidade com princípio do equilíbrio financeiro, o qual dispõe que, para a realização de uma despesa, deverá haver uma receita correspondente.
- 21.2 Controle e projeção da Despesa orçamentária, acompanhamento e controle dos gastos públicos, em atenção ao princípio da competência, conforme determina o Art. 35 da Lei nº 4.320/64.
- 21.3 Acompanhamento, projeção e controle dos gastos, a fim de garantir a aplicação do mínimo constitucional em saúde.
- 21.4 Levantamento e controle das obrigações patronais, a fim de evitar inadimplência ou o endividamento do ente público.
- 21.5 Levantamento e controle dos valores em consignação do município, a fim de evitar inadimplência ou o endividamento do ente público.

## 22. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

22.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93 alterada e consolidada.

#### 23 - DOS RECURSOS

- 23.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de 05 (cínco) dias úteis contados da intimação do ato.
- 23.2 Os recursos deverão ser dirigidos à(s) SECRETARIA(S) GESTORA(S), interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

(88) 3631-5950 itapi pota @itapipoca.ce.gov.br www.ttapipoca.ce.gov.br





- 23.3 Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e com o julgamento das propostas deverão ser entregues o(a) Presidente(a) ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Itapipoca/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.
- 23.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 23.5 Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, à(s) SECRETARIA(S) GESTORA(S), que proferirá sua decisão.
- 23.6 Nenhum prazo se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 23.7 Na contagem dos prazos excluir-se-á o día do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os días consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

## 24 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 24.1 A licitante que convocada pelo GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA CE para assinar o instrumento de contrato se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta TOMADA DE PREÇOS, sem motivo justificado aceito pelo GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA CE, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Itapipoca CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 24.2 O atraso injustificado na execução dos serviços do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA CE rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de ITAPIPOCA CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Itapipoca CE.
- 24.3 Em caso de reincidência, a licitante/contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com o Município de Itapipoca CE.
- 24.4 As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pelo GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA CE à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes prazos:
- 24.4.1 de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;







- 24.4.2 de 10 (dez) dias, nos casos de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA CE.
- 24.5 As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA CE poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;
- 24.6 As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA CE poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:
- I tenha(m) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II tenha(m) praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III demonstre(m) não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.7 Somente após a Contratada ressarcir o Município de Itapipoca CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicado é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.
- 24.8 A declaração de idoneidade é da competência exclusiva da(s) SECRETARIA(S) GESTORA(S).

## 25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1 As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA CE, localizada Avenida Anastácio Braga, 195- São Sebastião- Itapipoca/CE., de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12:00h00min ou no site www.tce.ce.gov.br/.
- 25.2 Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:
- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas;
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato su perveniente devidamente comprovado.
- 25.2.1 A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.







- 25.3 Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão ou pelo GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - CE, durante o expediente normal.
- 25.4 Fica eleito o foro de Itapipoca/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

# 26 - DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

- 26.1 A tentativa de fraude ou frustação dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, a qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90, Art. 93 e Art. 96 da Lei Federal 8.666/93, e, sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.
- 26.2 É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer ausência ou omissão quanto às instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do ordenamento jurídico brasileiro.

Itapipoca/CE, 06 de junho de 2023.

Vanessa Kelry Montenegro De Oliveira Secretária Executiva da Secretaria de Saúde

Marcus Saulo Pinto Marques Secretário Executivo da Secretaria de Finanças Heloilson Ofiveira Barbosa
Secretário Executivo da Secretaria de Educação
Básica





## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO	ORGÃO EMITENTE	LICITAÇÃO	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Secretaria. de Finanças Secretaria de Saúde Secretaria de Educação Básica	DATA: 08/05/2023	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	
1901 04 122 0100 2.068	1500000000	3.3.90.39.00/33.90.39.05	
1101 10 122 0100 2.020	1500100200	3.3.90.39.00/33.90.39.05	
<b>0601</b> 04 122 0100 2.055	1500100100	3.3.90.39.00/33.90.39.05	

#### OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE LEVANTAMENTO DOS DADOS, PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE DADOS POR MEIO ELETRÔNICO DO SICONFI, SIOPES E SIOPS, E ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO EQUILÍBRIO FISCAL, ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO, E CUMPRIMENTO AOS LIMITES IMPOSTOS PELA LEI 101/2000. JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ESTADO DO CEARÁ.

#### JUSTIFICATIVA DA DESPESA

Na busca de proporcionar maior economia e agilidade de processos em respeito aos Princípios da Economicidade e o Princípio da Eficiência, a contratação de empresa para a execução, levantamento, processamento e transmissão de dados por meio eletrônico do siconfi, siope e siops, assim também como o assessoramento, acompanhamento e controle do equilíbrio fiscal, orçamentário e financeiro, e cumprimento aos limites impostos pela lei 101/2000.

## CONSIDERAÇÕES:

#### 1.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

1.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;







- 1.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 1.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 1.5 Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;
- 1.6 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 1.7 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da CONTRATADA;
- 1.8 Receber o produto, objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificações estabelecidas neste instrumento;
- 1.9 Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- 1.10 Aplicar penalidades à contratada depois de constatadas as irregularidades garantindo o contraditório e ampla defesa;
- 1.11 Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 1.12 A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor competente a ser indicado pelo Contratante;
- 1.13 Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

# 2.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas nesta Termo de Referência, no termo contratual e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, devendo ser observadas, rigorosamente, as especificações contidas no Termo de Referência, nos demais anexos e na proposta vencedora;
- 2.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 2.3 Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 2.4 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 2.5 Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 2.6 Responder perante a Prefeitura Municipal de Itapipoca, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesívos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;







- 2.7 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 2.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE:
- 2.9 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem a ausência da contratante, sob pena de rescisão.
- 2.10 Assumir a responsabilidade por todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato;

# 3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 3.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) días úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Ordenadora de Despesas de Itapipoca-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Ordenadora de Despesas de Itapipoca-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

# 4.0 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 4.1 A rescisão contratual poderá ser:
- 4.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos l a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



(88) 3631-5950
itupipoca@itapipoca.ce.gov.br
www.htapipoca.ce.gov.br





- 4.2 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 4.3 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### 5. DO PAGAMENTO:

- 5.1- O pagamento será realizado até o 30°(trigésimo) dia útil subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.
- 5.2 O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.
- 5.3 -Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.4 Caso a execução do serviço tenha sido realizado conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhado ao Instituto de responsável.
- 5.5 O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.
- 5.6 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;
- 5.7 O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

## 6. DA PRESTAÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 6.1 SICONFI SISTEMA INTEGRADO IMPLEMENTADO PELA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL cujo objetivo é acompanhar bimestralmente, quadrimestralmente e anualmente a gestão fiscal e orçamentaria do município, bem como implantação, analise das críticas, tratamento dos dados, validação e homologação das informações, e obrigação na alimentação do SICONFI SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTABEIS E FISCAIS DO SETOR PUBLICO BRASILEIRO, com essas informações a STN Secretaria do Tesouro Nacional informa aos diversos órgãos do Governo Federal se o ente está cumprindo com as obrigações e metas fiscais e orçamentarias e se consequentemente está apto ou inapto a firmar convênios de repasses de recursos.
- 6.1.2 Publicação do Relatório de Gestão Fiscal: Publicação em meios oficiais dos Relatórios de Gestão Fiscal do exercício financeiro vigente e do anterior pelos Poderes e órgãos lístados no art. 20 da LRF, inclusive as defensorias públicas. Assinar e enviar o atestado no Siconfi que, com base nos dados informados, enviará ao CAUC o correspondente status. O CAUC recebe a informação referente à assinatura e envio do atestado de publicação do relatório no Siconfi. O item é considerado regular, quando todos os atestados de publicação dos RGFs exigíveis do exercício vigente e do anterior assinados no Siconfi.
- 6.1.3 Fundamentação: Arts. 54, 55 e 63, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000; art. 22, VIII, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 2016; art. 3º, V, art. 16, II, e § 2º da Portaria nº 642, de 20/09/2019, da STN.
- 6.1.4 Encaminhamento do Relatório de Gestão Fiscal ao Siconfi: envio das informações do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro (Siconfi), mantido pelo Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Inserir os dados no Siconfi, que, então, com base nos dados informados, envia ao CAUC o correspondente status.

级





- 6.1.5 Fundamentação: Arts. 48, § 2º, 54, 55 e 63, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000; art. 3º, II, b, art. 16, II, e § 2º da Portaria nº 642, de 20/09/2019, da STN; e art. 22, IX, da Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016.
- 6.1.6 Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária RREO: Publicação em meios oficiais dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária RREO do exercício financeiro vigente e do anterior, nos termos dos arts. 48, § 2º, 52 e 53 da LRF. Assinatura e enviar o atestado no Siconfi que, com base nos dados informados, enviará ao CAUC o correspondente status. O CAUC recebe a informação no dia útil seguinte à assinatura do atestado de publicação do relatório no Siconfi. O item é considerado regular, o ente deve ter assinado no Siconfi os atestados de publicação de todos os RREOs exigíveis do exercício vigente e do anterior.
- 6.1.7 Fundamentação: Art. 165, § 3° da Constituição Federal; art. 51, § 2° e art. 52 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000; art. 22, XIX, 2 da Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016; art. 3°, IV, art. 16, I, e § 1° da Portaria nº 642, de 20/09/2019, da STN.
- 6.1.8. Encaminhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siconfi: Envio das informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) ao Siconfi (exceto os Anexos 8 e 12). No dia útil seguinte à homologação do RREO no Siconfi, o Cauc atualizará a situação do ente.
- 6.1.9 Fundamentação: Art. 165, § 3º da Constituição Federal; arts. 48, § 2º, 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 2000; art. 3º, II, a, art. 16, I, e § 1º da Portaria nº 642, de 20/09/2019, da STN, de 07/08/2018, da STN; e art. 22, XI, da Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016.
- 6.1.10 Encaminhamento das Contas Anuais: Envio das Declarações das Contas Anuais (DCA) relativas aos cinco últimos exercícios realizados, ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), até as datas-limite de 30 de abril do exercício subsequente, para Municípios, e de 31 de maio do exercício subsequente, para Estados e Distrito Federal. Inserir os dados no Siconfi, que, então, com base nos dados informados, envia ao CAUC a correspondente situação de regularidade. O CAUC recebe a informação sobre a regularidade no dia seguinte à homologação da DCA no Siconfi.
- 6.1.11 Fundamentação: Arts. 48, § 2º, e 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000; art 22, XII-A, da Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016. art. 3º, I, art. 16, III, e § 4º da Portaria nº 642, de 20/09/2019, da STN.
- 6.1.12 Encaminhamento da Matríz de Saldos Contábeis: Envio das informações relativas à Matriz de Saldos Contábeis (MSC) ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro (Siconfi), mantido pelo Secretaria do Tesouro Nacional (STN). O envio é concluído com a gravação, no Siconfi, do conjunto de informações primárias de natureza contábil, orçamentária e fiscal denominado Matriz de Saldos Contábeis MSC, nos termos das normas aplicáveis editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional. Inserir os dados no Siconfi, que, então, com base nos dados informados, envia ao CAUC o correspondente status. O CAUC recebe a informação sobre a regularidade no dia seguinte à assinatura da MSC no Siconfi.
- 6.1.13 Fundamentação: Arts. 48, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000; art. 3º, VI, art. 16, VI, e § 7º da Portaria nº 642, de 20/09/2019, da STN; art 22, XIII-A, da Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016.







- 6.1.14 Exercício da Plena Competência Tributária: Apresenta a regularidade quanto ao cumprimento da obrigação de instituir, prever e arrecadar os impostos de competência constitucional do ente federativo. A adimplência se dá pela gravação, no Siconfi, por meio de certificação digital, do Atestado de Plena Competência Tributária referente ao exercício anterior, com validade até 30 de abril do exercício subsequente, para os municípios.
- 6.1.15 Fundamentação: Art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000; art. 22, XVI, da Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016; art. 3º, III, art. 16, VII, e § 11 da Portaria nº 642, de 20/09/2019, da STN.
- 6.1.16 Limite de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita: o item apresenta a regularidade quanto à observância ao limite de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea c da LRF. A informação é obtida pelo CAUC a partir do Siconfi, que informa a adequação ou não do ente com base nos dados constantes do Anexo 4 do RGF do Poder Executivo homologado no Sistema, como disposto no § 3º do art. 16, da Portaria STN nº 642, de 2019, com validade até a data limite de envio do relatório subsequente. Para que o item seja considerado regular, o ente deve cumprir os limites de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea c da LRF, conforme os dados informados no Anexo 4 do último RGF do Poder Executivo exigível homologado.
- 6.1.17 Fundamentação: Art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000; art. 22, XXIII, da Portaria 424, de 30 de dezembro de 2016; art. 16, IV, e § 5º da Portaria nº 642, de 20/09/2019, da STN.
- 7. SIOPS SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE, implementado pelo ministério da saúde cujo objetivo é apurara as receitas totais e os gastos em ações e serviços publicos de saúde, foi institucionalizado no âmbito do Ministério da Saúde, com a publicação da portaria conjunta MS/PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA Nº 1163, de 11 de outubro de 2000 posteriormente retificada pela PORTARIA INTERMIONISERTIAL Nº 446, de 16 de março de 2004. Trata-se de um sistema moderno e informatizado sobre orçamento e execução dos gastos em saúde do município, seja dos recursos próprios ou aqueles transferidos de fundo a fundo pelo Governo Estadual ou Federal, esse sistema passa por constantes atualizações onde os gestores municipais tem que alimentá-los bimestralmente sob pena de não o fazer ter os recursos bloqueados.
- 7.1 Encaminhamento do Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siops: Envio das informações do Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) ao SIOPS. Realizar a homologação do relatório. O CAUC recebe a informação no dia útil seguinte. Para que o item seja considerado regular, o ente deve ter enviado ao SIOPS as informações do Anexo 12 de todos os RREOs exigíveis do exercício vigente e do anterior.
- 7.2 Fundamentação: Arts. 48, § 2º, 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 2000; art. 22, XI, da Portaria 424, de 30 de dezembro de 2016.
- 8. SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PUBLICOS EM EDUCAÇÃO cujo objetivo é levar ao conhecimento da sociedade o quanto as três esferas de governo investem efetivamente em educação do Brasil, fortalecendo, assim os mecanismo de controle social dos gastos em manutenção e desenvolvimento do ensino, trata —se de um sistema moderno e informatizado sobre orçamento e execução dos gastos em educação do município, sejam recursos próprios ou

PB





aqueles transferidos de fundo a fundo pelo Governo Estadual ou Federal, esse sistema passa por constantes atualizações onde os gestores municipais tem que alimentá-los bimestralmente sob pena de não o fazer ter os recursos bloqueados.

- 8.1 Encaminhamento do Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siope: Envio das informações do Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) ao Siope. No dia útil seguinte à homologação do Anexo 8 do RREO no Siope, o Cauc atualizará a situação do ente.
- 8.2 Fundamentação: Art. 165, § 3º da Constituição Federal; art. 51, § 2º e art. 52 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000; art. 22, XIX, 2 da Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016; art. 3º, II, a e art. 17, II e § 2º da Portaria nº 549, de 07/08/2018, da STN.

## 9.0 SECRETARIA DE FINANÇAS

- 9.1 Controle e projeção da receita orçamentária, acompanhamento da realização da receita a fim de prevê possíveis déficit ou superávit da arrecadação em conformidade com princípio do equilíbrio financeiro, o qual dispõe que, para a realização de uma despesa, deverá haver uma receita correspondente.
- 9.2 Controle e projeção da Despesa orçamentária, acompanhamento e controle dos gastos públicos, em atenção ao princípio da competência, conforme determina o Art. 35 da Lei nº 4.320/64.
- 9.3 Acompanhamento do resultado primário mensalmente a fim de garantir o cumprimento das metas fiscais em conformidade com que dispõe O art. 9º da LRF que determina que, a cada bimestre, caso a realização da receita não se comporte como o esperado, trazendo risco "ao cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais", os Poderes devem promover contenção das despesas públicas segundo os critérios definidos na LDO.
- 9.4 Acompanhar a movimentação de créditos orçamentários a fim de cumprir a previsão contida na Lei Orcamentária Anual.
- 9.5 Fazer a acompanhamento, projeção e controle da despesa com pessoal, a fim de atender a previsão contida no art. 19 da Lei nº 101/2000.
- 9.6 Levantamento e controle das obrigações patronais, a fim de evitar inadimplência ou o endividamento do ente público.
- 9.7Levantamento e controle dos valores em consignação do município, a fim de evitar inadimplência ou o endividamento do ente público.

#### 10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 10.1 Controle e projeção da receita orçamentária, acompanhamento da realização da receita a fim de prevê possíveis déficit ou superávit da arrecadação em conformidade com princípio do equilíbrio financeiro, o qual dispõe que, para a realização de uma despesa, deverá haver uma receita correspondente.
- 10.2 Controle e projeção da Despesa orçamentária, acompanhamento e controle dos gastos públicos, em atenção ao princípio da competência, conforme determina o Art. 35 da Lei nº 4.320/64, 10.3 Acompanhamento, projeção e controle dos gastos, a fim de garantir a aplicação do mínimo constitucional em educação.
- 10.4 Acompanhamento e controle dos gastos a fim de garantir a aplicação dos recursos do FUNDEB em conformidade com a Lei nº 14.113/2020.
- 10.5 Levantamento e controle das obrigações patronais, a fim de evitar inadimplência ou o endividamento do ente público.







10.6 Levantamento e controle dos valores em consignação do município, a fim de evitar inadimplência ou o endividamento do ente público.

## 11. SECRETARIA DE SAÚDE

- 11.1 Controle e projeção da receita orçamentária, acompanhamento da realização da receita a fim de prevê possíveis déficit ou superávit da arrecadação em conformidade com princípio do equilíbrio financeiro, o qual dispõe que, para a realização de uma despesa, deverá haver uma receita correspondente.
- 11.2 Controle e projeção da Despesa orçamentária, acompanhamento e controle dos gastos públicos, em atenção ao princípio da competência, conforme determina o Art. 35 da Lei nº 4.320/64. 11.3 Acompanhamento, projeção e controle dos gastos, a fim de garantir a aplicação do mínimo constitucional em saúde.
- 11.4 Levantamento e controle das obrigações patronais, a fim de evitar inadimplência ou o endividamento do ente público.
- 11.5 Levantamento e controle dos valores em consignação do município, a fim de evitar inadimplência ou o endividamento do ente público.

## 12. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

1 2.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93 alterada e consolidada.

## **DESCRIÇÃO OS ITENS**

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE GASTOS.

### LOTE 01 – EXECUÇÃO, LEVANTAMENTO, PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE DADOS POR MEIO ELETRÔNICO DO SICONFI, SIOPE E SIOPS

LOTE / ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO, LEVANTAMENTO DOS DADOS, PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE DADOS POR MEIO ELETRÔNICO DO SICONF - SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS.	BIMESTRAL	06	1	
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO, LEVANTAMENTO DOS DADOS, PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE DADOS POR MEIO ELETRÔNICO DO SIOPE - SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO EM EDUCAÇÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	BIMESTRAL	06		*
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO, LEVANTAMENTO DOS DADOS, PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE DADOS POR MEIO ELETRÔNICO DO SIOPS - SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO EM	BIMESTRAL	06	* 4	•

985

(88) 3631-5950 (tapipoca@itapipoca.ce.gov.br





SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA	1
DE SAÚDE.	
VALOR TOTAL DO LOTE 01	

# LOTE 02 - ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO EQUILÍBRIO FISCAL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, E CUMPRIMENTO AOS LIMITES IMPOSTOS PELA LEI 101/2000.

OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO EQUILÍBRIO FISCAL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, E CUMPRIMENTO AOS LIMITES IMPOSTOS PELA LEI 101/2000, JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS.	SERVIÇO	12		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO EQUILÍBRIO FISCAL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, E CUMPRIMENTO AOS LIMITES IMPOSTOS PELA LEI 101/2000, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	SERVIÇO	12		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO EQUILÍBRIO FISCAL,	SERVIÇO	12		
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO EQUILÍBRIO FISCAL, ORÇAMENTÂRIO E FINANCEIRO, E CUMPRIMENTO AOS LIMITES IMPOSTOS PELA LEI 101/2000, JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS.  PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO EQUILÍBRIO FISCAL, ORÇAMENTÂRIO E FINANCEIRO, E CUMPRIMENTO AOS LIMITES IMPOSTOS PELA LEI 101/2000, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.  PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO EQUILÍBRIO FISCAL, ORÇAMENTÂRIO E FINANCEIRO, E CUMPRIMENTO AOS LIMITES IMPOSTOS PELA LEI 101/2000, JUNTO A SECRETARIA DE IMPOSTOS PELA LEI 101/2000, JUNTO A SECRETARIA DE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO EQUILÍBRIO FISCAL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, E CUMPRIMENTO AOS LIMITES IMPOSTOS PELA LEI 101/2000, JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS.  PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO EQUILÍBRIO FISCAL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, E CUMPRIMENTO AOS LIMITES IMPOSTOS PELA LEI 101/2000, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.  PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO EQUILÍBRIO FISCAL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, E CUMPRIMENTO AOS LIMITES IMPOSTOS PELA LEI 101/2000, JUNTO A SECRETARIA DE SERVIÇO IMPOSTOS PELA LEI 101/2000, JUNTO A SECRETARIA DE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO EQUILÍBRIO FISCAL, ORÇAMENTÂRIO E FINANCEIRO, E CUMPRIMENTO AOS LIMITES IMPOSTOS PELA LEI 101/2000, JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS.  PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO EQUILÍBRIO FISCAL, ORÇAMENTÂRIO E FINANCEIRO, E CUMPRIMENTO AOS LIMITES IMPOSTOS PELA LEI 101/2000, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.  PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO EQUILÍBRIO FISCAL, ORÇAMENTÂRIO E FINANCEIRO, E CUMPRIMENTO AOS LIMITES IMPOSTOS PELA LEI 101/2000, JUNTO A SECRETARIA DE IMPOSTOS PELA LEI 101/2000, JUNTO A SECRETARIA DE IMPOSTOS PELA LEI 101/2000, JUNTO A SECRETARIA DE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO EQUILÍBRIO FISCAL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, E CUMPRIMENTO AOS LIMITES IMPOSTOS PELA LEI 101/2000, JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO EQUILÍBRIO FISCAL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, E CUMPRIMENTO AOS LIMITES IMPOSTOS PELA LEI 101/2000, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO EQUILÍBRIO FISCAL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, E CUMPRIMENTO AOS LIMITES IMPOSTOS PELA LEI 101/2000, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO EQUILÍBRIO FISCAL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, E CUMPRIMENTO AOS LIMITES IMPOSTOS PELA LEI 101/2000, JUNTO A SECRETARIA DE

(88) 3631-5950
itapipoca@itapipoca.ce.gov.br
www.itapipoca.ce.gov.br

Avenida Anastácio Braga, 195 - São Sebastião CEP: 62.508-170 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8





## ANEXO II MINUTA DO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº

Municipal de deste contrato	ente CONTRATO PREÇOS Nº  , independentement EGUNDA – DO Ol  o do presente con dital e proposta ad Lote	, e a nte de transcriç BJETO	e seus Ane devidamento proposta da ( ão.	e homologae CONTRATA	da pelo (a)	NTRATAÇÃO Secretário(a rte integrante
Municipal de deste contrato	, independentements  EGUNDA – DO O	, e a nte de transcriç BJETO	e seus And devidamente proposta da (	homologa	da pelo (a)	NTRATAÇÃO Secretário(a
Municipal de deste contrato	, independentement	, e a nte de transcriç	e seus And devidamente proposta da (	homologa	da pelo (a)	NTRATAÇÃO Secretário(a) rte integrante
TOMADA DE DE Municipal de deste contrato	PREÇOS Nº, independentemen	, e a nte de transcriç	e seus And devidamente proposta da (	homologa	da pelo (a)	Secretário(a)
TOMADA DE DE Municipal de	PREÇOS Nº	, e a	e seus And devidamente proposta da (	homologa	da pelo (a)	Secretário(a)
TOMADA DE DE Municipal de	PREÇOS Nº	, e a	e seus And devidamente proposta da (	homologa	da pelo (a)	Secretário(a)
TOMADA DE	PREÇOS Nº		_ e seus And devidamente	homologa	da pelo (a)	Secretário(a)
			A SECURITY OF STREET	exos, cujo ob	jeto é a CON	The state of the s
1.1 - O prese	nte CONTRATO			0.000	An a court	anner accues
			damento a L	ei nº 8 666	93 e suas	placesages
CLÁUSULA P	RIMEIRA - DO FU	NDAMENTO	- 6			
ntre si o prese stabelecidas:	nte TERMO DE CO	NIKATON"	, me	diante as clai	usulas e cond	nções a segui
	egal, Sr, port					
Rua, nº	_, Bairro, Cida	de, Estado	, inscr	rita no CNPJ	/MF sob o n	, por seu
	TE, e de outro lado					
10	, com se	ede de sua Pre	feitura Municip	oal, através o	da Secretaria	Municipal de
MUNICÍPIO	DE ITAPIPOCA /C	E, pessoa jurío	lica de direito	público inten	no, inscrita n	o CNPJ sob o
		(	FIM QUE N	ELE SE DEC	CLARA.	
			, E			PARA
		1	TAPIPOCAC	E, ATRAVÉ	S DA SECI	RETARIA DE
			ADO A		2000	The state of the s
			CONTRATO C	HE ENTRE	SICELER	DAM DE LIN

Avenida Anastácio Braga, 195 - São Sebastião CEP: 62,508-170 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07,623,077/0001-67 - CGF: 06,920,278-8

(88) 3631-5950 itapipoca@itapipoca.ce.gov.br www.itapipoca.ce.gov.br





## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

- 3.1 O valor De R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_) a ser pago na proporção da execução dos serviços licitados, segundo a ordem de serviço expedida pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa
- 3.2- O pagamento será realizado até o 30°(trigésimo) dia útil subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.
- 3.3 O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.
- 3.4 -Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.5 Caso a execução do serviço tenha sido realizado conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhado ao Instituto de responsável.
- 3.6 O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.
- 3.7 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;
- 3.7 O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente instrumento terá vigência por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 5.5 Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;
- 5.6 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 5.7 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da CONTRATADA;







- 5.8 Receber o produto, objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificações estabelecidas neste instrumento;
- 5.9 Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- 5.10 Aplicar penalidades à contratada depois de constatadas as irregularidades garantindo o contraditório e ampla defesa;
- 5.11 Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.12 A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor competente a ser indicado pelo Contratante;
- 5.13 Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas nesta Termo de Referência, no termo contratual e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, devendo ser observadas, rigorosamente, as especificações contidas no Termo de Referência, nos demais anexos e na proposta vencedora;
- 6.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3 Utilizar profissionais devidamente habilitados:
- 6.4 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 6.5 Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.6 Responder perante a Prefeitura Municipal de Itapipoca, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos fesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 6.7 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 6.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 6.9 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem a ausência da contratante, sob pena de rescisão.
- 6.10 Assumir a responsabilidade por todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas.

男

(\$8) \$631 5950 htapipoca@itapipoca.ce.gov.br www.itapipoca.ce.gov.br





OLÁMBIN A CÉTIMA DA ODICEM DOS DECLIDEOS

previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato;

CLAUSULA SET	INA - DA ORIG	SEM DOS K	ECURSUS		
7.1 - A despesa	decorrente des	ta licitação o	correrá à conta d	os recursos oriundo	os do GOVERNO
MUNICIPAL DE	ITAPIPOCA/C	E - RECUR	SOS ORDINARIO	OS, NAS SEGUIN	TES DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIA	AS:				
SECRETARIA	DE	:			ELEMENTO:
	FONTE:				

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1 A licitante que convocada pelo GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA CE para assinar o instrumento de contrato se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta TOMADA DE PREÇOS, sem motivo justificado aceito pelo GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA CE, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Itapipoca CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 8.2 O atraso injustificado na execução dos serviços do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA CE rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Municipio de ITAPIPOCA CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Itapipoca CE.
- 8.3 Em caso de reincidência, a licitante/contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com o Município de Itapipoca CE.
- 8.4 As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pelo GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA CE à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes prazos:
- 8.4.1 de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;
- 8.4.2 de 10 (dez) dias, nos casos de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA CE.
- 8.5 As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA - CE poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

RS

(88) 3631-5950 (apipoca@itapipoca.ce.gov.br www.itapipoca.ce.gov.br





- 8.6 As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA CE poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:
- I tenha(m) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II tenha(m) praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III demonstre(m) não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.7 Somente após a Contratada ressarcir o Município de Itapipoca CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicado é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.
- 8.8 A declaração de idoneidade é da competência exclusiva da(s) SECRETARIA(S) GESTORA(S).

## CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 9.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.2 A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos e numerados nos incisos
   l a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 9.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido:
- 9.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

٦

(88) 3631-5950

ifapipoca a ita Aipoca ce.gov.br





- 10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.
- 10.10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser feita por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR DO CONTRATO:

12.1.	Α	Gestä	o/Fisc	alização	deste	Contrato	será	exer	cida	pelo(a)	servidor(a)	dev	/idam	ente
											rá exercer	em	toda	sua
plenit	tude	a aça	o de qu	ue trata a	Lein	8.666/93,	altera	ida e c	consol	idada.				
12.2	- 0(	A) Res	ponsá	vel por fi	scalizar	e acomp	anhar	o cont	trato s	erá o(a)	Sr		1	
inscr	rito(	a) no (	CPF so	ob o nº _						114				

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Descrição : Unidade Administrativa:

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

17.1 - O foro da Comarca de Itapipoca é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.







Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na sede da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Avenida Anastácio Braga, 195 - São Sebastião CEP: 62-508-170 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

(88) 3631-5950

itapipoca a itapipuca e gov.br





# ANEXO III PROPOSTA PADRONIZADA TOMADA DE PREÇOS Nº

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE.
A empresa <licitante>, cadastrada no CNPJ sob o n.º, por seu</licitante>
representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:
(1) Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93,
alterada e consolidada, e as condições desta TOMADA DE PREÇOS Nº;
(2) Que, até a presente data, não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo
licitatório;
(3) Que nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.
Desta maneira, assume o compromisso de bem e fielmente atender as exigências a execução dos serviços descritos no Edital e Anexos, caso seja proclamada vencedora.
OBJETO:, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico e demais exigências do edital.

LOTE 01 – EXECUÇÃO, LEVANTAMENTO, PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE DADOS POR MEIO ELETRÔNICO DO SICONFI, SIOPE E SIOPS

LOTE / ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO, LEVANTAMENTO DOS DADOS, PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE DADOS POR MEIO ELETRÓNICO DO SICONF - SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS.	BIMESTRAL	06		-
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO, LEVANTAMENTO DOS DADOS, PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE DADOS POR MEIO ELETRÔNICO DO SIOPE - SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO EM EDUCAÇÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	BIMESTRAL	06		



(88) 3631-5950 itapipoca a itapipoca ec.gov.br www.itapipoca ec.gov.br

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE GASTOS.





3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO, LEVANTAMENTO DOS DADOS, PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE DADOS POR MEIO ELETRÔNICO DO SIOPS - SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.	BIMESTRAL	06	
	VALOR TOTAL DO LOTE 01			AMERICA (2000)

# LOTE 02 - ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO EQUILÍBRIO FISCAL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, E CUMPRIMENTO AOS LIMITES IMPOSTOS PELA LEI 101/2000.

ОВЈЕТО	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO EQUILÍBRIO FISCAL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, E CUMPRIMENTO AOS LÍMITES IMPOSTOS PELA LEI 101/2000, JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS.	SERVIÇO	12		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO EQUILÍBRIO FISCAL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, E CUMPRIMENTO AOS LÍMITES IMPOSTOS PELA LEI 101/2000, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	SERVIÇO	12		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSÓRIA, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO EQUILÍBRIO FISCAL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, E CUMPRIMENTO AOS LÍMITES IMPOSTOS PELA LEI 101/2000, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.	SERVIÇO	12		
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO EQUILÍBRIO FISCAL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, E CUMPRIMENTO AOS LIMITES IMPOSTOS PELA LEI 101/2000, JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS.  PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO EQUILÍBRIO FISCAL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, E CUMPRIMENTO AOS LIMITES IMPOSTOS PELA LEI 101/2000, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.  PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO EQUILÍBRIO FISCAL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, E CUMPRIMENTO AOS LIMITES IMPOSTOS PELA LEI CUMPRIMENTO AOS LIMITES IMPOSTOS PELA LEI CUMPRIMENTO AOS LIMITES IMPOSTOS PELA LEI	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO EQUILÍBRIO FISCAL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, E CUMPRIMENTO AOS LIMITES IMPOSTOS PELA LEI 101/2000, JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS.  PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO EQUILÍBRIO FISCAL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, E CUMPRIMENTO AOS LIMITES IMPOSTOS PELA LEI 101/2000, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.  PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO EQUILÍBRIO FISCAL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, E CUMPRIMENTO AOS LIMITES IMPOSTOS PELA LEI SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO EQUILÍBRIO FISCAL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, E CUMPRIMENTO AOS LIMITES IMPOSTOS PELA LEI 101/2000, JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS.  PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO EQUILÍBRIO FISCAL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, E CUMPRIMENTO AOS LÍMITES IMPOSTOS PELA LEI 101/2000, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.  PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO EQUILÍBRIO FISCAL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, E CUMPRIMENTO AOS LÍMITES IMPOSTOS PELA LEI CUMPRIMENTO AOS LÍMITES IMPOSTOS PELA LEI SERVIÇO 12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO EQUILÍBRIO FISCAL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, E CUMPRIMENTO AOS LIMITES IMPOSTOS PELA LEI 101/2000, JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS.  PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO EQUILÍBRIO FISCAL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, E CUMPRIMENTO AOS LIMITES IMPOSTOS PELA LEI 101/2000, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.  PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO EQUILÍBRIO FISCAL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, E CUMPRIMENTO AOS LIMITES IMPOSTOS PELA LEI

VALOR GLOBAL: R\$

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e Data:

Assinatura e Carimbo do Proponente

Avenida Anastácio Braga. 195 - São Sebastião CEP: 62.508-170 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

(88) 3631-5950

itapipoca a itapipoca ce gov.br



itapipoca ditapipoca ce gov.br



# ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº

OBJETO:, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico e demais exigências do edital.
DECLARAÇÃO
o(a) Sr(a) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto na TOMADA DE PREÇOS Nº que:
a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itapipoca— CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
<ul> <li>b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itapipoca – CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;</li> </ul>
c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(data)
(representante legal)





# ANEXO IV (CONTINUAÇÃO) MODELO DE DECLARAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº

DECLARAÇÃ	0	
portador(a) da Carte desta, <b>DECLARAR</b> iços objeto da licitaç	ira de Identidad La disponibilida ão na modalida	e nºe do CPF ade da equipe técnica para a
PROFISSÃO	FUNÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA
		*
la verdade, firma a pr	resente, sob as	penas da Lei.
(representante	legal)	970
	portador(a) da Carte desta, DECLARAR iços objeto da licitaç vencedores deste ce PROFISSÃO  la verdade, firma a pr (data)	la verdade, firma a presente, sob as





## ANEXO V MODELO DE PROCURAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº
OBJETO: tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico e demais exigências do edital.
<u>PROCURAÇÃO</u>
OUTORGANTE: << <nome cnpj="" da="" e="" empresa,="" endereço="" nº.="">&gt;&gt; neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. &lt;&lt;<nome>&gt;&gt;, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)</nome></nome>
OUTORGADO: << <nome credenciado="" do="">&gt;&gt; qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).</nome>
PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá- lo junto ao Município de Itapipoca/CE, na sessão de TOMADA DE PREÇOS Nº  podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.
(data)
(representante legal)
MID





## ANEXO VI MODELO DE RECIBO DE GARANTIA CONTRATUAL TOMADA DE PREÇOS Nº

	ANTIA DE PROPOS		
REF. TOMADA DE	PREÇOS Nº	- 4	
OBJETO:, tudo conforme espec demais exigências do edital.	cificações e condiçõe	es contidas no p	rojeto básico e
DA: GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/	CE	-	
Secretaria Municipal de Finanças			7. E (2. F (2. F (1. F (
Endereço:	nº,,	- C	eará
Fone: (85)			
PARA: (NOME DA EMPRESA)			
Endereço:			
Fone: ( )			100
	A 1 1 1 1 1 1		
MODALIDADE:		113 - 1	
N.º DOCUMENTO:			Assessment of the second
GARANTE:		The Parks	The same of the sa
VALOR: R\$(		)	
de Contrato, pelo que firmamos o presente rec OBS: O presente termo de recebimento não ir e/ou validade do documento recebido, o qual do Municipal de Educação da Prefeitura de Ital ideológico, na forma da Lei.	mporta em aceitação ependerá de análise	e averiguação p	ela Secretaria
	-Ceará,	de	de 2023.
	100		**************************************
-	- 0		- 7/11
		200	1
		90	
Avenida Anastácio Braga, 195 - São Sebastião		90	The state of the s
Avenida Anastácio Bruga. 195 - São Sebastião CEP: 62.508-170 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8		itapipoca(a	itapipoca ec.gov.

www.itapipoca.ce.gov.br





## AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Itapipoca. Tomada de Preços nº 23.01.01/TP. A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia 28 de junho de 2023, às 10h00min, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços nº 23.01.01/TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE LEVANTAMENTO DOS DADOS, PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE DADOS POR MEIO ELETRÔNICO DO SICONFI, SIOPES E SIOPS, E ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO EQUILÍBRIO FISCAL, ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO, E CUMPRIMENTO AOS LIMITES IMPOSTOS PELA LEI 101/2000. JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ESTADO DO CEARÁ. O Edital completo poderá ser consultado pelo sítio https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Itapipoca/CE, 07 de junho de 2023. Wilsiane Soares de Oliveira Marques, Presidente da CPL.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE <u>12.06.2023</u>, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:



FI9.;

SARMUNIC. DE TE

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.11.07/PE

Contratação de empresa para implantação e scanciamento de unama computacional customicavel, baseado em plataforma web, de rendral de marca, en de consultas e exames de interesse da Secretaria de Saúde do Municipio à Secretaria de Saúde, por meio de Proposito do Municipio, toma outiliza aos interessados, que realizada butánção na Modalidade Pregião, na forma Elestônica Nº 23 11.07/91, com o elegisto alema descrito, conforme informações a seguira Austriamento de Proposito e Decumentos de Habilitações ante o dia 23 de Junho de 2021, às 09th Abertura das Propositas 23 de Junho de 2023, às 09th 30min; Sessão de Dispute de Preços: 23 de Junho de 2023, às 10th. Indos os hararios referem-se ao parários de Brasilia/DF.

O Edital poderá ser retirado nos Sitios Eletrônicos www.tie.ce.gmi,br; www.licitacoes-e.com.br.

Itapipoca-CE, 7 de Junho de 2023 VANESSA VELRY MONTENEGRIO DE DEIVERRA Secretaria Executiva de Saude

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 23.01.01/TP

A CPL da Prefeitura Municipal de Inapisoca comunica em meressados sum no dia 28 de Junho de 2023, las 10h, estará abrindo Liotação na Midandade Tomoda de Preços Nº 33.01.01/TP, cujo Objeto e a Candratação de pessoa juntima para prestaçan de atriviços técnico de levantamiento dos dados, processamento e transmasão de dados por meio eletrônico do SICONFI, SIOPES e SIOPS, e assessoria, acompanhamento e controle do equilibrio fiscal, orçamentário, financeirio, e sumprimento aos temés impostos pelly Lei 101/2000, junto as diversas Secretarias do Municipio de Itapiposia, Estadio do Cenra. O Edical completo poderá ser consultado pelo Sitio: https://licitacges.ice.ce.gov.br/

REDIDOCA-CE, 7 de Junho de 2023 WILSIANE SOARES DE OLIVERA MARQUES Presidente da CPL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 3/2023-SEINFRA

A Prefeitura Municipal de itarema, Ceard, atraves da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicai, comunica aos interestados que no prinsimo da 13 de Julho de 2023, às 09h, estaná abrindo Licitação, na Modalidade Concorrincia Pública Nº 003/2023-5EINFIA, cujo Objeto e a Contratação de serviços de parimentação em pedra tosca nas Localidades de Panã, Lameirão, Almofala e Cataneidas, pierto a secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicação no Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicação no horar de Italiema, Ceará, O Edital compléto estará à disposição após esta oublicação no horar de Cearda de Pátima, Nº 48, Centro, Itarema, Ceara, ou nos Enderegos Elebônicos www.foc.ce.gov.br/biotacians a

Itarema-CE, 7 de Junho de 2023. INEZ HELENA BRAGA Presidente da Comissão de Licração

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUARIBARA

#### RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 2023012401-TP

A Presidente da Comissão de Luitação Municipal torna público para conhecimento das interessados o resultado do julgamento das Procustas de Preço da Lotação na Modalidade Tomada de Preço Nº 2023012401-79 - Ficaram Classificadas as empresas 1. Mederas Construções e Serviças Lida. Mil encota no CNPI - 07-815-730(0005-75 com e Valor Total de RS 1.92.655,85 film mindo no CNPI - 07-815-730(0005-75 com e Valor Total de RS 1.95.058,85 film mindo no Valor Total de RS 1.95.058,85 film mindo no Valor Total de RS 1.95.058,85 film mindo no Valor Total de RS 1.95.058,850-75 film mindo collectura e novembra en comisto de Novembra e novembra en control de RS 1.850.258,50 film mindo collectura e novembra en no

juanibara - CE, 7 de junho de 2023. AURINE/RE LIMA DE NEGRE/ROS Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARASSÃO PErmanen

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PRECOS Nº 2023.03.20.017P

O Municipio de llipca de fericoaccara, per li torna público o resultado do julgamento da habilhação referente a Tomada de Priuj de 1073.03.20.019, cujo o objeto é a zonitrução de methorias sanitarian dominios civersas localidades do Município de Ilipos de Jenenarnara/CE. Empresas habilitadas 01 onergas sociadades do Autoriopo de ajoca de americanarian. Engresa estado de la Abray Cometruções Serviços Eventos e Locações LTDA - EPP, OZ. Elefrocampo Silveço - Constituções LTDA - EPP, Empresas inabilitadas: OI. O Sousa Rios - ME: OZ. RM Mentida - MII O3. F. J Construtura LTDA - ME e 04. Pucos Construções LTDA.

> filoca de lericoacogra/CE, 7 de junho de 2021. FRANCISCO LEANDRO SILVA SALES
> Presidente da CPLF

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.23.1

O Pregoeiro Oficial do Murvoipio de lueremo do Norte. Estado do Cesta de suas atribuições legais, toma pública, para confidemento dos enteressados, que confidemo pulgamento final do Pregão NF 2023.05.23.1, sendo o seguinte: LICTANTES VENCETORIES. - ORTOFOR ORTOPEDIA FORTALEZA ETDA - CNP) 07.291.198/0001-59 classificación menitares 2, 3, 5 totalizando o valor de RS 1.431.186.00 (um milhão quatrocentos e trima e um mil cento e otienta e seis reals). ORTOPEDIA BRASIL LTDA CNP) 05.477.107/0011-49 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de RS 43.860,00 (osocientos e trima e informir sencentos reals) e PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA inscrito no CNPIT MO 495.485.574/0001-71 classificado(a) no lote 4 totalizando o valor de RS 23.550.70 (buste e pito mil quinhambos e cinquenta reals e setema rectamos). As empresas sencentos relacionados habilitadas por compremento integral las evaluntos do Edital Crimas. Estadoles dos Brasis (BIEI) informações societam sen inhibitos anido pelo triellore (BIEI) informações societam sen inhibitos anidos pelo triellore (BIEI) informações societam sen inhibitos anidos pelo triellore (BIEI) informações societam sen in O Pregoeiro Oficial do Murvoipio de Juareiro do Norte, Estado do Centro

#### PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE URA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Ucitação da Prefeitura Municipal de (acros de Mangabeira, em cumurimento do Termo de Ratificação procedido pela Ordenestera de Despesas da Secretaria Municipal de Educação Bâsica, a Sea, Georgia Macedo Gonçalves. Despesas de Secretaria Municipal de Educação Básica, a Sra. Georgia Macedo Gring abunda de producto de assessoria partidos, em particular, para a proposition de companhamento de medidas judiciais visande a recuperação dos valores de free recentração dos valores de free de Valoria Companhamento de Relações de Carlos de Manicipio em fila da Registêrio - FulhOEF que deixaram de ser recipasados aos cofres do Manicipio em fila da Registêrio - FulhOEF que deixaram de ser recipasados aos cofres do Manicipio em fila da Registêrio - FulhOEF que deixaram de ser recuperado: 85 53,826,845,03 (cinquenta e tres municipio alternado a ser recuperado: 85 53,826,845,03 (cinquenta e tres municipio olitocentos e vinte e seis mil oitocentos e quarenta e cinco reals e três centravos). Valoria global estimado a ser recuperado: 85 53,826,845,03 (cinquenta e tres municipios decentras de setenta e cunto centavos). Honorários 15% (quinte por cento) sobre o herestico bruto aufendo pelo Município de Lavras da Mangabeira em decisão judicial, após o trânstor em augados. Fundamento Legal: fuciles II, do artigo 35 s/2 como o inclose de de varvas da Mangabeira em decisão judicial, após o trânstor de su para la fila de la fila de la como como de como de como la fila de la como de como bruto autendo pelo Municipio de Lavras da Mangabeira em decistal pudicial, aprò o transinio em julgado, Fundamento Legal: Indice II, dio artigo 25 c/c com o inciso III dio artigo 3 c/c com o inciso III dio artigo 3 c/c com o inciso III de artigo 3 c/c com o inciso III de artigo 3 c/c com o indice artigo 3 c/c com o inciso artigo artigo inciso artigo artigo de invengos interes artigo inciso artigo artigo inciso artigo ar

Lavras da Mangaberra/CE, 7 de junto da 2021 GEORGIA MACEDO GONÇALVES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Ucitatório Pregão Eletrônico Nº 2023.01.04.02 SRP Contratante: SECRETARIA DE SAUDE. Contratado: N B DA COSTA. Combiato de nº2023.01.31.02-SMS. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUESIÇÃO DE OFINEROS AUMENTICIOS PARA ATENDES AS NECESCIONDES DA SECRETARIA DE SAUDE DO SA AUMINITARIA. OF NOVA DUNDAYCE ligger (in x2 35 520, 8x 17 de julho de 2002, do in-Clima nº 121, de 14 de desembro de 2006, o apricando se sidividiamemente a Lo nº o (o) de junho de 1991. Valor Giobal do Contrato R5120.000.00 (cento e vinte e) Vigência: De \$1/01/2073 até 31/12/2013 Telefricio 2023 Dotação Drigamentaria: 1111 o 301 0037 2.040 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúdie: 11 13 10 302 0176 2.078 - Manutenção do Bloco da Atenção de Média e Atta Complimedade Ambulatorial e Hospitalar, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO Signatários: polo contratante: Kaine Barbosa Cavalcante Arraes. Pela contratada Navinon Braga da Costa. Nova Olinda-CE, 31 de janeiro de 2023.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 29 Aditivo resultante da TOMADA DE PRECOS Nº SI 19004/2022, com CRIS I C. PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICIPIO DE NOVA BUSSAS - CE, CONFORMI CONTRACA DE REPASSE OGU Nº. 915105/2021 OPERAÇÃO 1076976-68 ERICADENA DESENVOLVIMENTO REGIONAL TERRITORIAL E URBANO PRAZO, 90 dias com vigil de la completa DESERVOLUMENTO REGIONAL TERRITORIA E URBANIO PRAZIO 50 DEL 2000 PUPILIDA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; ASSINA PELA CONTRATANTE: ISSÉ NUTON ARAGÃO JUNIOR: OFICENDO DE DESPESAS. CONTRATADA: SHEKINAH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E VEIRIZIOS. LIDA: ASSINA PELA CONTRATADA: WILSON SOLISA CAVALCANTE - REPRESENTANTE LOGAL Nova Russas/CE, 31 de março de 2023.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrate do 18 Aditivo resultante da TOMADA DE PRECOS de SETEROA/2022, que pain to a PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICIPIO DE NOVA BUISAS CE, CONFURNIS LOVERAN.
DE REPASSE DEU Nº 915105/2021 OPERAÇÃO 1076576 6A PROCESSAN PRESCRIPTION DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO, PRAZO, 90 dies, com visitoria in partir de 50.12.2072 à 31.03.2023. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTILITURA I URRANISMO, ASSINA PELA CONTRATANTE, FRANCISCO ITFFERSON DO CARMO DE CANTRO Ordenador de Despesas. CONTRATADA: SHEKINAH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LIDA; ASSINA PELA CONTRATADA: WILSON SOUSA CAVALCANTE. Representante Legal. Nova Russas/CE, 30 de dezembro de 2022.



## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO | SÉRIE 3 | ANO XV Nº108 | FORTALEZA, 12 DE JUNHO DE 2023

155 PS

Prefeitura Municipal de Nova Russas. O Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Municipio de Nova Russas. O Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Municipio de Nova Russas. O A Salab DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS - CE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº, 915105/2021 - OPERAÇÃO 1076056-68 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIALE URBANO, PRAZO: 90 dias, com vigência a partir de 30.12.2022 a 31.03.2023 CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO - Ordenador de Despesas. CONTRATADA: SHEINAH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MAQUINAS E VEICILOS LEDA; ASSINA PELA CONTRATADA: WILSON SOUSA CAVALCANTE - Representante Legal. Nova Russas/CE, 30 de dezembro de 2022 FRANCISCO JEFFERSON DO CASTRO - Secretário de Infraestrutura e Urbanismo.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PRECOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 23.06.01/TP – Secretaria de Educação Básica. Que tem por OBJETO a Contratação de pessoa jurídica para conclusão de construção de Creche Tipo I, Padrão FNDE, localizada no Bairro Boa Vista em Itapipoca, através da Secretaria de Educação Básica. Após Abertura e Analise das Propostas apresentadas e amparada em Parecer Técnico emitido pela equipe de engenharia do municipio, a Comissão chegou ao seguinte caudado EMPRESA VENCEDORA: CONSTROL ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 18.534.617/0001-52, com VALOR GLOBAL de R\$ 1.994.682.61 (Hum Milhão, Novecentos e Noventa e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Um Centavos). Diante do exposto, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso 1, alinea "b"; Lei 8.666/93. Itapipoca-CE, 07 de Junho de 2023. Wilsiane Soares de Oliveira Marques – Presidente da CPL

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.06.12.001-GM - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aiuaba, localizada na Rua Niceas Arraes. Nº 28, Bairro Centro, em Aiuabai (F), torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Presencial de Licitação Nº 2023.06.12.001-GM, cujo Objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de água mineral e vasilhame, destinados a manutenção das atividades e necessidades das Unidades Administrativas do Município de Aiuaba-CE, que se realizará às 09h do dia 22 de Junho de 2023. O Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08h às 12h ou no Site: <a href="https://municípios-licitacoes.tee.ce.gov.br">https://municípios-licitacoes.tee.ce.gov.br</a>. Aluaba-CE, 12 de Junho de 2023, Joana Benicio Leitão - Pregocira Oficial.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SMI-CP – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré torna público para conhecimento dos interessados Indeferimento de Recurso da Licitação na Modalidade Concorrência Pública, tombado sob o nº 001/2023/SMI-CP, tendo como OBJETO a Contratação de empresa para prestação dos serviços execução de projeto de conexão de uma Unidade de Minigeração Distribuída de 1.1 MW para capitação de energia solar de interesse do Municipio de Cariré, conforme projeto anexo a este Edital. A Interposição de Recurso apresentada pela empresa CONSTRUTORA contra a sua Inabilitação foram julgadas PROCEDENTES e a Interposição de Recurso apresentada pela Empresa: FOTAIC ENERGIA SOLAR LIDA contra a sua Inabilitação foram julgadas IMPROCEDENTES. O auto que justifica a decisão será divulgado em ata nos Sites www.ce.ce.gov.br. A Comissão de Licitação do Municipio de Cariré convoca as empresas Habilitadas para a Abertura dos Envelopes de Nº. 02 "Proposta de Preço" em 15 de Junho de 2023, às 15h. Carirê-CE, 07 de Junho de 2023. Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL.

FSC MISTO Please production a paids for formal responsables in PSC C128631 ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÊ – AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE PRECOS N001/2023/DIV-TP – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré torna público para conhecimento dos interposados a
Interposição de Recurso da Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tombada sob o Nº 001/2023/DIV-TP, tendo como OBJETO a Prestação de serviços
para publicação na imprensa oficial e comum de avisos provenientes das licitações e atos oficiais do município de Cariré. A Interposição de Recurso for
apresentada pela empresa: DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES DE BRASÍLIA, contra a sua Inabilitação. Ficam todos os participantes intimados
a apresentarem contrarrazões no prazo legal estabelecido no Art. 109, parágrafo terceiro da Lei nº 8.666/93, caso achem necessário. O referido recurso
encontra-se disponível no enderço da Prefeitura Municipal e no Portal das Licitações do TCE-CE. Carirê-CE, 07 de Junho de 2023. Arnóbio de Azevedo
Percira – Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - CONSÓRCIO PÚBLICO MICRORREGIÃO IGUATU - CPSMIG - EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.09.01- CPSMIG - OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços de publicações de matérias institucionais junto ao Consórcio Público Microrregião Iguatu - CPSMIG. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101-103020037.2.002/0101-103020037.2.003 - 3.3.90.39.00. VALOR DO CONTRATO: RS 69.460.00 (Sessenta e Nove Mil. Quatrocentos e Sessenta Reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) messes. CONTRATANTE: Francisca Regiane Braz de Carvalho - Secretária Executiva do CPSMIG. CONTRATADA: Aurineide Vicira Santago - (Representante Legal) ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA. Iguatu-CE, 31 de Maio de 2023. Fabricia Mendonça Calisto - Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 23.01.01/TP – A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia 28 de Junho de 2023, às 10h, estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 23.01.01/TP, cujo Objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnico de levantamento dos dados, processamento e transmissão de dados por meio eletrônico do SICONFI, SIOPES e SIOPS, e assessoria, acompanhamento e controle do equilibrio fiscal, orçamentário, financeiro, e cumprimento aos limites impostos pela Lei 101/2000, junto as diversas Secretarias do Município de Itapipoca. Estado do Ceará. O Edital completo poderá ser consultado pelo Sitio: <a href="https://licitacoes.toc.ce.gov.br/">https://licitacoes.toc.ce.gov.br/</a>. Itapipoca-CE, 07 de Junho de 2023. Wilsianc Soares de Oliveira Marques – Presidente da CPL,

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.11.07/PF – Secretaria de Saúde. Objeto: Contratação de empresa para implantação e licenciamento de sistema computacional customizável, havrado em plantaforma web, de central de marcação de consultas e exames de interesse da Secretaria de Saúde do Município, A Secretaria de Saúde, por meio do Pregociro do Município, toma público aos interessados, que realizara Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento de Proposta e Documentos de Habilitação: até o dia 23 de Junho de 2023, às 09h; Abertura das Propostas: 23 de Junho de 2023, às 09h30min; Sessão de Disputa de Preços: 23 de Junho de 2023, às 10h. Todos os horários referem-se ao Horário de Brasilia. Di O Edital poderá ser retirado nos Sítios Eletrônicos: www.tec.ce.gov.br: www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca-CE, 07 de Junho de 2023, Vanessa Kelry Montenegro de Oliveira – Secretária Executiva de Saúde.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 230605.01-SRP-DIV – A Prefeitura de Coreaú-CE, através da Secretaria de Educação, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, representada pelo seu Ordenador de Despesas, torna público que realizará às 11h do dia 23 de Junho de 2023, no Endereço Eletrônico: <a href="https://bnecompras.com">https://bnecompras.com</a>, cujo Objeto: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisição de peças e contratação de serviços mecânicos, para suprir às necessidades da frota das diversas Secretarias do Município de Coreaú-CE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <a href="https://bnecompras.com">https://bnecompras.com</a>, https://bicitacoes.tec.ec.gov.br/index.php/licitacao/abertas e https://www.coreau.ce.gov.br/informações pelo E-mail; licitacaocoreau2021@gmail.com ou na Av. Dom José, N° 55, Centro, Coreaú-CE, Oreaú-CE, O7 de Junho de 2023. Francisco Douglas de Souza Farias – Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT.EXTRATO DE ADITIVONº 04/2023 AO CONTRATO Nº 03/2019 - LOC ALARIO IDT, CNPJ Nº 02.533.538/0001-97. LOCADOR:HERNANDES CARLOS DA SILVA, CPF Nº 123.838.148-06. OBJETO: Prorrogação de pram BASE LEGAL:Lei 8666/93. RATIFICAÇÃO: ratificadasas demais cláusulas. Fortaleza, 29/05/23.Raimundo Nonato Lima Ângelo ellemandes Carlos da Silva.

Turismo. O Ministério do Turismo classificou a capital cearense entre as dez cidades que fall participar da Estrablgia flacional DTI finasi, que visa a capacitação pora tornarem se destin cipar da Fibratègia Nacional DTI finasir, que visa a capación para e fortalecimiento do la labbo printeligentes. Para o prefeito, José Sarto, fai aplo voi contribue para e fortalecimiento do la labbo p

omissão Permanent the Lieft Jan



#### Senadora escolhida vice-lider

A sensitura da República, Augusta firito (FT CE), for A senadora da República, Augusta Brito (FT-3.E), for escolhida para aor a vice-lider do partido en Congresan Nacional. O lider do perido e Fabiano Contarato (PT-85), Na úblima semana, Augusta (foto), participou ativa-mente das negociações para a aprivação do proteir que garante o pagamento de salários iguais para biomees e mulheres que exerçam a mesma função. A empresa que descumprio a regra vai pagar multa equivalente a dea va jetu ainda extende a punição para casos de discri nalarial por otros, nacionalidade no stude.



#### Vitórias

adors courense, a semana foi de vinoriax e a atlamentar fex questios de maformar o compromoso de abalhar pelos direitos das trabalhadireos e trabalhadireos Paceden a indiseque de lider Contanto, com muita de pria e autofação. Continuaremos trabalhando de requesta a segunda, com o nosso galumete de perías abertis em Franilla, para receber senadores que que rem dadopar, parlamentaren professolad, vercadores (an) e Lelerinça, parlamentaren professolad, vercadores (an) e Lelerinça, A reconstrução do Brasil no Generos Leia quasa pela máis de trabas e trabas", finalizem.

#### Eleições 2024

De agora para frente o assunto val estar sempre na par-tra do dis do meio político e da impressa, convenhamos. Indagaram so ex-petícito e ex-deputado Moésio Loiola se ele voltará a disputar a Profetitora de Campios Salos, roi sul des Cama Camio ainda rido Juliaros definição de sua parte, revelous" Vamos aguardar mais um proco, ainda esta muito lunge".

34 en Sán Compán de Amazante protezmente noquim-tam dividas de que o sual deputado e ex-preferio los temáticipos Cáballos Patho (PDT) poderá vecitar Imbagado sobre a possivió ciendidativa foi custarios "Político não mando no teu diretino". A firmosa categoricamente que "Isl grupos sim querendo e já pedindo que co me defina como postulante, mas, samos aguirdas a hora c'orgo:

Em Fortaleza 
Como alé pesquisas lá estão tradicando para sentir 
a praição do eletiror fioraderaziose, na capital comprise or 
assunto já está na mesa do calecinho, do almeço e do cantar, 
como tem divelagado serious ali impressa. Es o nomes menclimadas já são do amplo conhecimento da população, liulam em Laizianene Lina, Capitão Wagner, Roberto Libudio. 
Inolda Cela s ais ou presidente da Assumbéra Legislativo 
do Estado de Caurá, finandro Leitão. Estamos atentos.

O Governo do Estado esta divulgando e, o O Gewerno do Estado esta diventgancio e, poessioni, fembrando pun terromoso la no pristamo da 36 vinduario, lo praza para que aervidores e beneficiários estaduais ficum o cadastro e prova de vida por meio do aplicativo Cea-rapere On-Line. Après e fim da praza, espora ela cetivar com suas informações estadiradas tens ucas pagamentos. Bloqueadox, Recudo Auto

O presidente da Federação da Agricultura de Cazeá, u quisadaense Amilicae Sólveira asismicia que estão finaliza-dos us detalhes para o XXVI PEC Nordeste, o Seminário Nordestino de Pessaira, que será realizado no Centro de Eventos, em Portuleza, de 15 a 17 do corrente més. Vão acontecer várias discussões e encontros sobre os máis variados nichos de negocios.

e-mail: antansoviana@oestado.com.br

STAND DE CLARA - PERSONAL DE MONTE PARA DE L'ARREST DE CARRES DE CATALON DE C

# UPAs atendem cerca de 10 casos de violência contra idosos por mês

Assistentes sociais contam que a maior parte dos casos acontece dentro de casa e os agressores são membros da família ou cuidadores

nato deule 2006 pela camgo ful criula pel Orga-musche Mondiul di Sande (2015) Onluenvo uncipal e alustar a sociedade sobre a ultions triplique e pluse des atuais 400 milhées para 1,2 billions de pessoas em todo

The search cont a coor-dounding do Servici- Social lies UPAs, Numicille Claudio de Britos a visibilitato risaca je u proscipal fator que leva as: tion a business is anyw (Vitiman) são acoloidas e acomponhadas pelo assis-tente social da UPA que fara

as artificitações in-irtoclo-neas e excaminhamentes necessários aos organs e quipamentos de ouras po-lincas públicas, davida. Aroda na classoficação de visas, os profisso sais de saide annegares destifi-car quando om obres é ama potencial veima o dossoprincial retires of docue accuram a impro operichinda "O servic recial UPAs de aminist patie das pessous que die aministra direct
sous que commenda nas
sous que de actual que com
sous que commenda nas
sous que de actual que com
sous que commenda nas
sous que das pestos que com
sous que de actual que com
sous que commenda nas
sous que das pestos que com
sous que das pestos que com
sous que das pestos que com
sous que das sous que discommenda nas
sous que discommenda nas
sous que discommenda nas
sous que discommenda nas
sous que das actual de actual de actual
sous que das actual de actual de actual de actual
sous que das actual de actual de actual
sous que das actual de actual de actual
sous que das actual de actual de actual
sous que de actual de actual de actual
sous que das actual de actual de actual
sous que actual de actual de actual de actual
sous que actual de actu



mediação entre unidade de sa-le, família e comunidatir a segurança do paciente e resolutoridade do sono" cyplica (Vanicile Britis).

A 22-mideradora novela-simila, que an lositur y visa-mas deviados pela violên-cia fícia, muitas vizas, são-provivarionas de aspania-mentos. No estanto, sam-bém é possibiel que os cênsos não deviam sunas percepti-vas ano olhos. "Em algumas illo cidado de la compania de la com-tanta de la com-la com-cara de la com-la compania de la com-cara de la com-la com-cara de la com-cara de la com-cara de la com-la com-cara de la com-ca attraction, or abuses reolizados na forma de be-bicões, empurrões que re sultam em quedas, espancamentos, tapas, nu agressões que não evoluem com sinais fisigne", cinha Alem diaso, Brito ressaina

cor aumierrem denno de sas proprias casos de apresones, comumente, cân membros da familia no compactificamento de indue-maches sidore a situação do ta afirma que ha sinais que possense e seo contexto na podem ajudar a identificar

tar passando por uma citu-ação de abuso. Entre eles ubrias um se falta de questro nos perda do pese modan-ças de hamos e de compor-tamento, hopero procurso. "Gersimente, idosos que es-tão sofrendo algum tipo de vintência, seja fissca, moralpicològica, patrimontol ou rirgligência, não conse-gium ou não tem coragem de falar. Em algurs casos, na maias tratos são difícus de serem percebidos, em outros, eles cio hem claros", relata.

Por tain, Danielle Britis defende que exte das for mis de present atrações de veriónica e maio trates. e atravis do fortalecimen-to dos vinculos da pessoa idosa, ressaltando-se a im-portância do Sistema Unico de Asostência Social (SUAS), que visa contribuir

pacidades due mantions

Outra corretigat (until montal, il astroniar a pri pulação a demonster cassode vialifecta protest processos. olones. O que pode ser fre-por meio da Difegacia do Idese, da Delensoria Pública; do Minusceso Pu-Publica, do Ministerio Pu-blaco, do Dempo 100, ou de Conselho Municipal do Ide-so. As agoes de conscienti-sação subre a violéria a cu-tra pasaças ideasas devem-ner principadas ou toda a rede de serviços sociamen-tenciale, Ações que possum-formalecer de serviços de con-traciale. fortaleger 84 services polegaros para else, repectol mente aqualas en venação de maior dependência, en co ou desponseção accad. Os diversas demandas deven-ars organizadas i respondi-



Control for the Control of the Contr